**OFÍCIO/SJC Nº 0218/2020** Em 8 de outubro de 2020

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.383, de 2 de outubro de 2020, e dá outras providências.

A presente propositura decorre de determinação da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que, ao mesmo tempo em que faculta ao Poder Executivo a abertura de créditos adicionais extraordinários por meio de decreto e sem autorização legislativa prévia, não exclui a necessidade de apreciação desta medida pelo Poder Legislativo.

Em específico, a presente propositura visa a suplementar dotação de folha de pagamento, bem como possibilitar a utilização dos recursos financeiros destinados ao combate do coronavírus, repassados pelo Município pelo Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde abaixo elencados:

1. Portaria MS/GM nº 2.222, de 2.222, de 25 de agosto de 2020, que “Institui, em caráter excepcional e temporário, Ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré-Natal e Puerpério e o incentivo financeiro federal de custeio para o enfretamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus” – pela qual, o município de Araraquara foi contemplado com R$ 147.555,00 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais) – Anexo I (Incentivo Financeiro por Gestante Cadastrada na competência Julho/2020): R$ 1.875,00; Anexo II (Incentivo Financeiro por Equipe de Saúde da Família (eSF) e Equipe da Atenção Primária (eAP – CMSC): R$ 72.000,00; Anexo III (Incentivo Financeiro por gestante cadastrada com 28 ou mais semanas na competência Julho/2020): R$ 43.680,00; e, Anexo IV (Incentivo Financeiro pro Casa da Gestante, Bebê e Puérperas Habilitada e Implantada – Na Maternidade Gota de Leite): R$ 30.000,00;
2. Portaria MS/GM nº 2.358, de 28 de julho de 2020, que “Institui incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19” – valor repassado de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
3. Portaria MS/GM nº 2.405, de 16 de setembro de 2020, que “Institui incentivo financeiro federal de custeio, em caráter excepcional e temporário, aos municípios e Distrito Federal para o fortalecimento das equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde no cuidado às populações específicas, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19” – recursos de R$ 280.540,00;
4. Portaria MS/GM nº 2.516, de 21 de setembro de 2020, que “Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.” – que contemplou o município de Araraquara com R$ 724.550,56 (setecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos);
5. Portaria MS/GM nº 2.612, de 28 de setembro de 2020, que “Prorroga a habilitação de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de São Paulo e Município de Araraquara” – na qual destina o valor de R$ 287.232,00 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais), para a finalidade descrita na ementa da referida portaria;
6. Portaria MS/GM nº 2.624, de 28 de julho de 2020, que “Institui incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de vigilância, alerta e resposta à emergência de Covid-19” – valor repassado de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que, contempla as ações de Vigilancia em Saúde que o Município já vem realizando (alimentação e avaliação dos bancos de dados oficiais sobre Doenças de Notificação Compulsória, sobre alimentação e avaliação do baco de dados sobre realização e resultados de exames, etc.).

Na medida em que (i) a Secretaria Municipal de Cultura necessitava da disponibilização orçamentária dos recursos previstos em supracitado decreto, (ii) não sendo possível aguardar, naquela ocasião, a realização da próxima sessão ordinária desta Egrégia Casa de Leis, a fim de submeter propositura legislativa para a autorização de abertura do correspondente crédito adicional suplementar ou especial, (iii) optou-se pela abertura do crédito adicional extraordinário cuja ratificação ora se solicita.

Assim, tendo em vista as finalidades a que este Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis. Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.3823, de 2 de outubro de 2020, e dá outras providências.

Art. 1º Fica ratificada a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.383, de 2 de outubro de 2020, até o limite de R$ 2.104.300,09 (dois milhões, cento e quatro mil, trezentos reais e nove centavos), para suplementar as dotações extraordinárias para atender despesas com a gestão de serviços de saúde e folha de pagamento, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 02.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 10 | SAÚDE |  |
| 10.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |  |
| 10.122.0117 | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS |  |
| 10.122.0117.2 | Atividade |  |
| 10.122.0117.2.313 | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 | R$ 2.099.877,56 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Físicas | R$ 338.095,00 |
| 3.3.50.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ 987.232,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | R$ 50.000,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | R$ 724.550,56 |
| FONTE DE RECURSO | 5 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS | |
|  | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 10 | SAÚDE |  |
| 10.302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |  |
| 10.302.0117 | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS |  |
| 10.302.0117.2 | Atividade |  |
| 10.302.0117.2.313 | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 | R$ 4.422,53 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | R$ 4.422,53 |
| FONTE DE RECURSO | 01 - TESOURO | |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos financeiros provenientes:

I – de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de repasses de recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme descrito nas portarias:

a) MS/GM nº 2.222, de 25 de agosto de 2020, no valor de R$ 147.555,00 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais);

b) MS/GM nº 2.358, de 02 de setembro de 2020, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

c) MS/GM nº 2.405, de 16 de setembro de 2020, no valor de R$ 280.540,00 (duzentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta reais);

d) MS/GM nº 2.516, de 21 de setembro de 2020, no valor de R$ 724.550,56 (setecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos);

e) MS/GM nº 2.612, de 28 de setembro de 2020, no valor de R$ 287.232,00 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais);

f) MS/GM nº 2.624, de 28 de setembro de 2020, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais); e

II – da anulação parcial da dotação abaixo especificada:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 02.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 10 | SAÚDE |  |
| 10.302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |  |
| 10.302.0117 | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS |  |
| 10.302.0117.2 | Atividade |  |
| 10.302.0117.2.313 | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 | R$ 4.422,53 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | R$ 4.422,53 |
| FONTE DE RECURSO | 01 - TESOURO | |

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário:

I – na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 8 de outubro de 2020.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal